



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2012 (3ª versão)

PREGÃO N° 08/2012 (3ª versão)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2012

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

OBJETO: Aquisição de mobiliário (mesa para vereador, tablado, porta bandeira e parlatório) mediante confecção em marcenaria e instalação, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA/LOCAL DA VISITA TÉCNICA: entre os dias 16/10/2012 e 26/10/2012, das 09h às 16h, na atual sede da Câmara Municipal de Valinhos Rua José Milani, n° 15, Centro, Valinhos/SP e na nova sede, Rua Ângelo Antônio Schiavinato, s/n°, Bairro Santo Antônio, Valinhos/SP.

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: 29/10/2012, às 9h.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: 29/10/2012, às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Valinhos - Sala de Reuniões, Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-000.

Pregoeira: Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa

Equipe de Apoio: Marcos Fureche, Thiago Militino Rodrigues de Faria, Ivone Aparecida Frizarin Alves, André Luiz Rosa.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras localizado na Rua José Milani, n° 15, Centro, Valinhos/SP, fone/fax (19) 3829-5355- 3829-5343 ou pelo e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 16/10/2012, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, Rua José Milani, n° 15, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, podendo, igualmente, ser solicitado através do email compras@camaravalinhos.sp.gov.br ou ser retirado através do sítio www.camaravalinhos.sp.gov.br.

1- PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, por meio do Sr. Presidente, **PAULO ROBERTO MONTERO**, torna público que realizar-se-á procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos preconizados pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3555/2000, pela Lei Complementar Federal 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **29/10/2012, às 09h**.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia **29/10/2012, às 09h30min**.
- c) **visita técnica obrigatória:**

c.1) A Licitante, representada por seu titular ou terceiro pela mesma designado, deverá comparecer na atual sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua José Milani, n° 15, Centro, Valinhos/SP, entre os dias **16/10/2012 e 26/10/2012**, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento (falar com Paulo ou Ellen – através dos telefones/fax (19) 3829.5355 – 3829.5343, munida do **ANEXO VI – Atestado de Visita**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Técnica [impresso em 2 (duas) vias], para verificação dos modelos dos móveis a serem confeccionados para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

c.2) Ao vistoriar o local, a **LICITANTE**, por meio de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica (2 vias)**, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no **envelope nº 02 – “Documentação”**, e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta.

2- DO OBJETO

Pretende a **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** contratar com a licitante vencedora aquisição de mobiliário mediante confecção em marcenaria e instalação conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Global desta licitação está estimado em R\$ 35.510,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e dez reais) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, Elemento 44.90.52.00, ficha 18, reserva nº 112, no presente exercício e pelos correspondentes no exercício futuro.

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 4.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
- 4.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 4.6. ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Da Participação:

5.1.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei.

5.1.2. Não será permitida a participação:

5.1.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.1.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.2.3. Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.1.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2. A participação neste certame implica no reconhecimento por parte da licitante de que não:

5.2.1 está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidado;

5.2.2 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Valinhos, ou de empresa pública **CONTRATADA** pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

5.2.3 de que tem pleno conhecimento das condições exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar o que se segue:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo estas se beneficiar da lei se não apresentarem a declaração neste momento.

7- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 – 3ª versão
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 – 3ª versão
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

8.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1. O **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.2.3.1. Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante; e assinatura pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, preferencialmente, nos moldes do Anexo II.

8.2.3.2. Preços unitário e total em algarismos e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

8.2.3.3. Prazo de garantia dos produtos cotados não inferior a **01 (um) ano**;

8.2.3.4. Prazo de entrega e instalação de, no máximo, **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.2.3.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.2.3.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 03 (três) meses, imediatamente anteriores à data designada para abertura dos envelopes.

8.3.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos e emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

8.3.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues e passíveis de consulta por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.4.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3.4.2. A Câmara Municipal de Valinhos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.3.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se as penalidades previstas no item 18.1 deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

9.2. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.a. prova da **inscrição no CNPJ/MF**;

9.3.b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.c. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.3.d. prova de **regularidade relativa à seguridade social (INSS)** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

9.3.e. Prova de **situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

9.3.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** **ou** **Certidão Positiva com efeito**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.4. Os licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, Lei Complementar 123/2006).

9.5.a. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar 123/2006).

9.5.b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.b., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.6. Qualificação econômico-financeira:

9.6.a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9.7. Documentação Complementar:

9.7.a. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme anexo V.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

10.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

10.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

a. Não apresentar a proposta devidamente assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

d. Deixar de atender as especificações, prazos, condições fixadas no edital e seus anexos, ou na legislação aplicável;

e. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

f. Apresentar preços simbólicos ou de valor zero, ou ainda, tiver preços manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações,

g. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;

h. Deixar de apresentar documentos exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

10.3. Dos lances verbais:

10.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

10.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

10.4. Do julgamento:

10.4.1. O julgamento será **pelo critério de menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos;

10.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

10.4.3. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão.

10.4.4.1. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

10.4.4.2. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

10.4.4.3. Se não houver mais nenhuma Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito, será procedida à contratação da proposta originariamente mais bem classificada

10.4.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.6. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº123/06.

10.4.7 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

10.4.8. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.4.9. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

10.4.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, Lei Complementar 123/2006).

10.5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar 123/2006).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.11.a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.11.b A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.9.a., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.4.12. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

10.4.13. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

10.4.14. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.4.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, nas mesmas condições e em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes através do site www.camaravalinhos.sp.gov.br, e facultativamente enviado via e-mail - quando o endereço for fornecido pela licitante.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

12.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

13 - DA VISTA DOS AUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.

14.2. O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

14.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

15 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

16 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados após o recebimento da **NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos documentos supra mencionado.

16.2. Ocorrendo qualquer problema, o adjudicatário deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Valinhos.

16.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados na nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antonio Schiavinato, s/nº, Bairro Santo Antonio, Valinhos/SP.

16.4. Os produtos serão recebidos pelo responsável pelo Almoxarifado da Câmara mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

16.5. Caso o material não seja aprovado nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. A Diretoria Financeira da **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** efetuará o pagamento ao adjudicatário no prazo de até **07 (sete) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almoxarifado da **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

17.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

17.6. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

18- DAS SANÇÕES

18.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; a não comunicação de superveniência de fato impeditivo da habilitação; ou ainda, o não fornecimento do objeto ou o fornecimento de objeto diverso do previsto neste instrumento; a prática de qualquer transgressão por parte do adjudicatário; estará o adjudicatário sujeito às seguintes sanções:

18.1.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, lance ou oferta adjudicada; e

18.1.2. impedimento em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Valinhos e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara, por até cinco anos.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista neste edital.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Valinhos poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

18.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.6. A sanção prevista no item 18.1.2. poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

18.6.1. apresentar documentação falsa;

18.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

18.6.3. não manter a proposta;

18.6.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.6.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 16 horas, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-200, através dos telefones (19) 3829.5355 - 3829.5343 ou pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

20- DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Valinhos/SP, em 11 de outubro de 2012.

PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2012 – 3ª versão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2012

1 – DO OBJETO

Aquisição de mobiliário (mesa para vereador, tablado, porta bandeira e parlatório) mediante confecção em marcenaria e instalação conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	06	Peça	MESA PARA VEREADORES NO PLENÁRIO Mesa para vereadores com 01 lugar cada, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 85 cm de comprimento, 60 cm de largura na parte central e 39 cm de largura nas laterais, arredondamento simétrico, espessura mínima de 03 cm e eletrocalha para passagem de fiação. Altura total (base ao tampo) de 88 cm. Estrutura da mesa: Com 01 detalhe arredondado confeccionado em compensado flexível e totalmente fechado na parte frontal, comprimento 80 cm, altura de 85 cm e espessura de 1,5 cm, 01 gaveta central de 45 cm de comprimento, 42 cm de profundidade, 11 cm de altura, com espessura mínima de 1,5 cm, com porta copo na cor mogno, com 35 cm de comprimento por 11 cm de altura por 13 cm de largura e 1,5 cm de espessura e eletrocalha para passagem de fiação. A mesa para vereadores deve ser independente uma da outra, com tampo livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.
02	01	Peça	TABLADO DA MESA DIRETORA Tablado modular tipo palanque elevado, acarpetado azul royal, com medidas totais de 11,75 metros de comprimento por 3,10 de metros de largura com altura de 0,38 metros, degrau de acesso por toda a extensão do tablado, com altura de 0,18 metros e largura de 0,35 metros, com rampa de acesso do lado esquerdo com 1,50 metros de largura e 2,80 metros de comprimento. Deverá ser confeccionado em madeira resistente com espessura mínima de 3,5 centímetros, e dividido em 8 módulos, que permitam a remoção e deslocamento quando necessário.
03	01	Peça	PORTA BANDEIRA Base para estandarte confeccionada em madeira MDF, revestido em laminado melaminico ou similar, cor mogno; retangular; para 03 pavilhões; (66x26x25)cm (cxlxa) com 03 furos de 2,9 cm de diâmetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

04	01	Peça	PARLATÓRIO MENOR Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura, 0,7 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal - Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 0,85 m; Traseira - altura de 0,75 m para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água;
----	----	------	--

Obs. Com a finalidade de melhor orientar os licitantes quanto ao objeto da presente licitação segue ao final deste termo de referência desenho do tablado a ser confeccionado.

2 – FORNECIMENTO: Integral

3 – DA GARANTIA

Garantia do material de no mínimo **01 (um) ano** fornecida pelo fabricante.

4 - O VALOR OFERTADO:

Deverá ser por item e constar o valor total da aquisição, conforme Anexo II – Proposta de Preços e conter mão-de-obra de instalação inclusa.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega e instalação de no máximo **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento ou de qualquer outro documento equivalente.

6 – LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega dos produtos e instalação deverá ser feita no novo prédio da Câmara Municipal de Valinhos, sito a Rua: Ângelo Antonio Schiavinato s/ nº. Bairro Santo Antonio- Valinhos-SP.

7 – HORÁRIO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

08 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Serão de responsabilidade da licitante vencedora a confecção e instalação de todos os móveis, conforme as especificações constantes deste edital, juntamente com o fornecimento de todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento de cada móvel.

8.2. Deverá fornecer, além dos produtos especificados, toda a mão-de-obra, ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte;

8.3. Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer no prédio, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

8.4. Entregar os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de obra ou quaisquer outros materiais, executando, diariamente, limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação;

8.5. No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

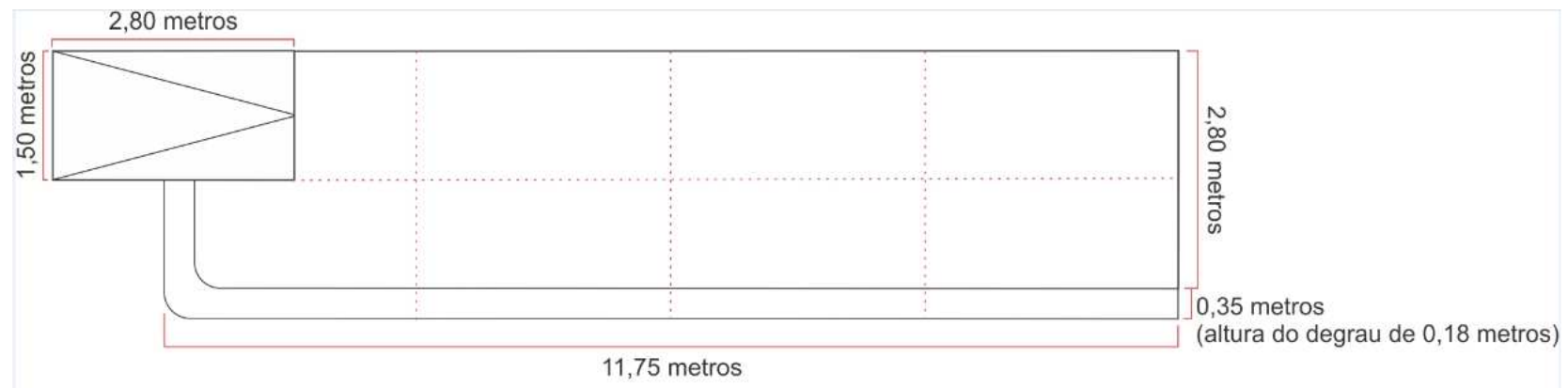
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6.** Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituirá os materiais não aprovados pela Câmara, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do edital, às suas custas e sem qualquer ônus para a Câmara;
- 8.7.** Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- 8.8.** Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 8.9.** Exigir de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Desenho do Tablado





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL): 08/2012 – 3ª versão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012.

DIRETORIA REQUISITANTE: Administrativa

OBJETO: Aquisição de mobiliário (mesa para vereador, tablado, porta bandeira e parlatório) mediante confecção em marcenaria e instalação conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço R\$	
				Unitário	Total
01	06	Peça	MESA PARA VEREADORES NO PLENÁRIO Mesa para vereadores com 01 lugar cada, confeccionada em madeira MDF, revestida em laminado melaminico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 85 cm de comprimento, 60 cm de largura na parte central e 39 cm de largura nas laterais, arredondamento simétrico, espessura mínima de 03 cm e eletrocalha para passagem de fiação. Altura total (base ao tampo) de 88 cm. Estrutura da mesa: Com 01 detalhe arredondado confeccionado em compensado flexível e totalmente fechado na parte frontal, comprimento 80 cm, altura de 85 cm e espessura de 1,5 cm, 01 gaveta central de 45 cm de comprimento, 42 cm de profundidade, 11 cm de altura, com espessura mínima de 1,5 cm, com porta copo na cor mogno, com 35 cm de		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

			comprimento por 11 cm de altura por 13 cm de largura e 1,5 cm de espessura e eletrocalha para passagem de fiação. A mesa para vereadores deve ser independente uma da outra, com tampo livre de parafusos para montagem em forma de encaixe e desencaixe.		
02	01	Peça	TABLADO DA MESA DIRETORA Tablado modular tipo palanque elevado, acarpetado azul royal, com medidas totais de 11,75 metros de comprimento por 3,10 metros de largura com altura de 0,38 metros, degrau de acesso por toda a extensão do tablado, com altura de 0,18 metros e largura de 0,35 metros, com rampa de acesso do lado esquerdo com 1,50 metros de largura e 2,80 metros de comprimento. Deverá ser confeccionado em madeira resistente com espessura mínima de 3,5 centímetros, e dividido em 8 módulos, que permitam a remoção e deslocamento quando necessário.		
03	01	Peça	PORTA BANDEIRA Base para estandarte confeccionada em madeira MDF, revestido em laminado melaminico ou similar, cor mogno; retangular; para 03 pavilhões; (66x26x25)cm (cxlxa) com 03 furos de 2,9 cm de diâmetro.		
04	01	Peça	PARLATÓRIO MENOR Parlatório, confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico ou similar, com tampo e base na cor mogno, frente e laterais na cor carvalho prata, nas seguintes medidas: Tampo: 1,10 m de comprimento, 1,10 m de largura, 0,7 m de largura nas laterais, arredondamento na parte frontal, espessura mínima de 03 cm, suporte para folhas na parte inferior. Estrutura: Frontal - Com detalhe arredondado e totalmente fechado, altura de 0,85 m; Traseira - altura de 0,75 cm para tampo em desnível, com suporte interno para documentos e água;		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Os produtos deverão ser novos.
- b) Prazo de garantia dos produtos de ____ (____) ano (s) a contar do seu Recebimento Provisório (**mínimo de 01 ano**).
- c) Prazo de entrega dos produtos: ____ (____) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (**máximo de 30 dias**).
- d) Validade da proposta (**mínimo 60 dias**): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos/SP, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 08/12 – 3ª versão, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do Credenciado ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 – 3ª versão**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

DECLARO, outrossim não estar enquadrado em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da referida Lei Complementar.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 08/2012 - 3ª versão.

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (2 vias) EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2012 – 3ª versão PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** através da Diretoria Administrativa, atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão nº 08/12 – 3ª versão, que o responsável da empresa

_____, Sr(a) _____

_____, portador do RG nº _____,

compareceu nesta Diretoria e vistoriou os modelos dos móveis a serem confeccionados estando, assim, ciente das características e condições constantes do Edital referido, em especial de seu Anexo I – Termo de Referência, conforme exigência do item 01, alínea “c” do Edital, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações.

Valinhos, _____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

NOME : _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITANTE

NOME : _____

RG: _____

ASSINATURA: _____